



Município de Passagem Franca - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

PASSAGEM FRANCA - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0212, QUARTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2018 [PÁG. 01/02]

SUMÁRIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESAO:

Páginas..... 01/02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESAO REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 PROCESSO DE ADESAO Nº 001/2018 LIBERAÇÃO DE ADESAO Nº 001/2018 REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2018 – Sistema de Registro de Preços (SRP) Excelentíssimo Senhor CIP PEREIRA DA COSTA Prefeito Municipal de BURITI BRAVO/MA. Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo Município de BURITI BRAVO/MA, que solicita Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2018; CONSIDERANDO o artigo 22, paragrafo 1º e 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e dispositivo da própria ata e o edital do Pregão Presencial nº 007/2018 -SRP que previa a utilização da ata por outros órgão da administração pública; CONSIDERANDO a LIBERAÇÃO DE ADESAO emitida por este órgão gerenciador; CONSIDERANDO em fim as vontades das partes, AUTORIZO a ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, de 23 de março de 2018, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2018 – Sistema de Registro de Preços (SRP), devidamente no Diário Oficial do Município de Passagem Franca - MA, na edição nº 0174, Sexta-Feira, 23 de março de 2018 paginas, 01 a 21; do Tipo Menor Preço/Item, realizada para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral e controlados, materiais hospitalares, materiais laboratoriais, materiais odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo com detentora dos itens/preços desta ata as empresas: C. ALVES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA, CNPJ. 09.455.222/0001-73, INSC. EST. 12.267.174-0 ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 2298, CONEÇÃO CIDADE/ESTADO: SANTA INES – MA CEP:65.300-00; DIMENSSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE - ME: AV. Industria Gil Martins nº 1203 – Pio XII, CIDADE/ESTADO: Teresina - PI. CNPJ: 02.956.130/0001-28 INSC. EST. 19.442.757-9; DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ENDEREÇO: AV Odilon Araujo nº 645 – piçarra, CIDADE/ESTADO: Teresina - PI. CNPJ: 08.516.958/0001-41 INSC. EST. 19.461.535-9; DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP: AV. Nações Unidas nº 1069 – Vermelha, CIDADE/ESTADO: Teresina - PI. CNPJ: 05.348.580/0001-26 INSC. EST. 19.450.633-9 e R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - EPP: Rua Magalhães Filho nº 720 – centro, CIDADE/ESTADO: Teresina - PI. CNPJ: 05.577.401/0001-22 INSC. EST. 19.453.740-4, sendo interesse da solicitante ADERIR aos itens vencidos pelas empresas: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ENDEREÇO: CNPJ: 08.516.958/0001-41; DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP: CNPJ: 05.348.580/0001-26 e R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA) CNPJ: 05.577.401/0001-22. PASSAGEM FRANCA (MA), em 26 de abril de 2018.

EXTRATO. GABINETE DO PREFEITO. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA – MA E O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2018 – Sistema de Registro de Preços (SRP).O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA, com sede Administrativa à PRAÇA PRESIDENTE MEDICI, Nº 503, CENTRO – PASSAGEM FRANCA/MA, por seu Prefeito Municipal, na pessoa do Senhor MARÇON SABA DE TORRES aqui denominado 1º PARTÍCIPE e, do outro lado, o MUNICÍPIO BURITI BRAVO/MA, CNPJ: 06.052.138/0001-10, com sede a Praça Rita de Cassia Aires Coimbra, s/n, centro, BURITI BRAVO– MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Cid Pereira da Costa, que solicitou a referida adesão, aqui denominado 2º PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de PASSAGEM FRANCA/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas. Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de BURITI BRAVO – Maranhão, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de PASSAGEM FRANCA/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação dos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP/PMPASSAGEM FRANCA/MA na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de PASSAGEM FRANCA/MA, no que abaixo segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de PASSAGEM FRANCA/MA, em até 100% (cem por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº 003/2018, bens comuns contidos no Extrato relativo ao Pregão Presencial nº 007/2018, nos ITENS de 1 a 306, conforme os lotes: LOTE I MEDICAMENTO EM GERAL (itens de 1 a 122; LOTE II – MATERIAIS HOSPITALARES (itens 123 a 262); LOTE III – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (itens 263 a 330); LOTE IV: MATERIAIS LABORATORIAIS (itens 331 a 405); LOTE V: MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA (itens 406 a 501); LOTE VI: MATERIAL E MEDICAMENTO PSF (itens 502

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Praça Presidente Médice, 503, Centro
CEP: 65.680-000 – Passagem Franca – MA

Site: www.passagemfranca.ma.gov.br

Marlon Saba Torres

Prefeito

Léia Santos Costa Alencar

Sec. Administração

Leyla Andréa Saba de Torres Pereira

Sec. Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 370 de 24 de abril de 2017



Município de Passagem Franca - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

PASSAGEM FRANCA - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0212, QUARTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2018 [PÁG. 02/02]

a 553); LOTE VII: FILMES E OUTROS (itens 554 a 563); LOTE VIII: MEDICAMENTO PSICOTROPICO (itens 564 a 631), que compõem o Edital, para o objeto de fornecimento de medicamentos em geral e controlados, materiais hospitalares, materiais laboratoriais, materiais odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis. SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens dos lotes citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES: Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de BURITI BRAVO/MA de qualquer responsabilidade. CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/BBSÃO PASSAGEM FRANCA-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida. CLÁSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado. CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona. CLAÚSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA DO SISTEMA: A vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial do Município de Passagem Franca – MA, conforme o caso. Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias. No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de PASSAGEM FRANCA/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. PASSAGEM FRANCA (MA), em 27 de abril de 2018. MARLON SABADE TORRES – ÓRGÃO GERENCIADOR Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA /MA 1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE CID PEREIRA DA COSTA PREFEITOMUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA 2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Praça Presidente Médice, 503, Centro
CEP: 65.680-000 – Passagem Franca – MA

Site: www.passagemfranca.ma.gov.br

Marlon Saba Torres

Prefeito

Léia Santos Costa Alencar

Sec. Administração

Leyla Andréa Saba de Torres Pereira

Sec. Finanças

Instituído pela Lei Municipal N° 370 de 24 de abril de 2017